DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 24 de julho de 2024 | Ano IX | Edição nº 1660 | Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Contratos 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5
Ineditoriais 6
A.C.S.B.I. 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/096-PL/2024
VALOR TOTAL DA ATA R$ 174.500,00
VENCIMENTO DA ATA 26/06/2025

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ***– CNPJ: 46.947.396/0001-80***, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço neste Município e distrito na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Bairro: Centro, neste ato representado pelo seu ***Chefe de Tesouraria*** o ***Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI***, nomeado pela Portaria Municipal nº 2.915 de 06 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 211, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024** – Processo Administrativo nº 113/096-PL/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.723, de 29 de junho de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Elaboração de Ata de Registro de Preços referente a contratação de serviços de mão de obra especializados para **desmanche e construção de cercas (arame liso e farpado)**, com o fornecimento de ferramentas/equipamentos necessários, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme itens da qual a empresa se sagrou vencedora, constantes do Termo de Referência – TR – anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: ***ADILSON SALVADOR DO PRADO 28980598890 – CNPJ: 32.946.605/0001-66 – IE: 749.033.229.117***, situada na Passeio Santos, nº 414 – Bairro: Centro – CEP: 15.388-174 – Cidade: Ilha Solteira – Estado: São Paulo – Tel.: (18) 99657-9942_ – e-mail: altemarprado@hotmail.com / adilsonprado76@outlook.com

ITEM	Código	Descrição do Produto/Material – Marca/Modelo	QTD	UND.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
001	021.001.965	DESMANCHE DE CERCAS	20.000	SERV	2,75	55.000,00
002	021.001.725	CONFECÇÃO DE CERCA	20.000	SERV	5,975	119.500,00
					Valor Total R$	174.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ***– CNPJ: 46.947.396/0001-80***.

3.2. Não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, com vencimento em **26 de junho de 2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de

classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à

alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro

de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Indiaporã-SP, 26 de junho de 2024.

GERENCIADOR DA ATA
LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI
Chefe de Tesouraria
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ALTEMAR SALVADOR DO PRADO
ADILSON SALVADOR DO PRADO 28980598890
PROCURADOR
DETENTORA DA ATA
Testemunhas:
1. _____
DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF.: 184.601.128-02
RG.: 27.149.839-0 SSP/SP
2. _____
JESSICA DOS SANTOS SOARES ROMERO
CPF.: 406.918.038-97
RG.: 47.318.650-0 – SSP/SP

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024

Processo Administrativo nº 203/182-PL/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: ALEX SANDRO P. DE CARVALHO – CNPJ: 10.604.468/0001-49

Valor Total do Contrato: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio à realização do evento Julinão 2024, com fornecimento de som, iluminação e painel de LED, conforme Rider técnico e Edital e seus Anexos, para show da dupla Fiduma & Jeca.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Pregão Eletrônico

Data de Assinatura: 24/07/2024

Prazo de Execução: 24/07/2024 a 24/08/2024

Vigência do Contrato: 24/07/2024 a 24/08/2024

Fonte de Recursos: 001-PRÓPRIO

Rescisão e Penalidades: O contrato está sujeito aos termos de rescisão e penalidades conforme a legislação aplicável.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Educação de Indiaporã convida e incentiva toda a sociedade civil organizada com atuação e sede neste município, bem como os demais munícipes, a participar da Audiência Pública junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE). O evento tem como objetivo o acompanhamento, controle social, transferência e aplicação dos recursos, além da apreciação e aprovação dos gastos com Educação referentes ao 2º Trimestre de 2024 (abril, maio e junho). A audiência será realizada no dia **29 de julho de 2024, às 18h, no Centro Cultural Anésio Marques de Oliveira**, localizado na Rua Inocêncio Dutra de Sant'Anna.

Indiaporã-SP, 24 de julho de 2024
Márcia Regina Rossini de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

.....

Ineditoriais

A.C.S.B.I.

ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
Edital de Convocação para as Provas Objetivas
23 de julho de 2024

A **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – ACSBI** TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLAS ESCOLHAS - PVO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024** conforme segue:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS - PVO

1.1 As PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO do Processo Seletivo Nº 001/2024 da ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – ACSBI serão realizadas no dia 04 DE AGOSTO DE 2024 (DOMINGO) como a seguir apresentado:

PERÍODO DA MANHÃ

Abertura dos Portões: 9h00 — Fechamento dos Portões: 9h45

VAGA	LOCAL
Assistente Social	**E.M.E.F. "OTHAYDES LUIZ ARANTES"** Rua Faustino Moreira Gonçalves, nº 1273 – Centro Indiaporã - SP
Auxiliar de Manutenção	
Biomédico	
Cozinheira	
Enfermeiro (36 horas)	
Enfermeiro (40 horas)	
Farmacêutico Bioquímico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Motorista	
Nutricionista	
Psicólogo	
Recepcionista	
Serviços Gerais	
Técnico de Enfermagem (36 horas)	
Técnico de Enfermagem (40 horas)	
Técnico de Enfermagem (44 horas)	
Técnico de Radiologia	

INDIAPORÃ/SP, 23 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – ACSBI

PÁGINA 1 DE 1
A CASA DE SAÚDE PRECISA DE VOCÊ!

ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

Edital de Homologação das Inscrições

23 de julho de 2024

A **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – ACSBI** TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024** conforme segue:

1. DO DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES - QUANTITATIVO

VAGA	MODALIDADE	DEFERIDAS
Auxiliar de Manutenção	ENSINO FUNDAMENTAL	2
Cozinheira	ENSINO FUNDAMENTAL	3
Motorista	ENSINO FUNDAMENTAL	9
Serviços Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL	24
Recepcionista	ENSINO MÉDIO	36
Técnico de Enfermagem (36 horas)	ENSINO MÉDIO	4
Técnico de Enfermagem (40 horas)	ENSINO MÉDIO	2
Técnico de Enfermagem (44 horas)	ENSINO MÉDIO	7
Técnico de Radiologia	ENSINO MÉDIO	7
Assistente Social	ENSINO SUPERIOR	6
Biomédico	ENSINO SUPERIOR	3
Enfermeiro (36 horas)	ENSINO SUPERIOR	4
Enfermeiro (40 horas)	ENSINO SUPERIOR	7
Farmacêutico Bioquímico	ENSINO SUPERIOR	6
Fisioterapeuta	ENSINO SUPERIOR	3
Fonoaudiólogo	ENSINO SUPERIOR	2
Nutricionista	ENSINO SUPERIOR	6
Psicólogo	ENSINO SUPERIOR	7
	TOTAL	**138**

2. DO DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES - QUALITATIVO

2.1 São consideradas deferidas por estarem de acordo com o Edital Normativo do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024** da **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – ACSBI** as inscrições a seguir relacionadas:

2.1.1 NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62064	ELIZEU RODRIGUES DAS NEVES DE SOUZA	03/07/1988
62038	WELLINGTON GALDINO BEZERRA	03/11/1978

ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

COZINHEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62052	KAYLANE MARCELY DA COSTA CASTRO	11/11/2002
62105	LAYANE FERREIRA DOS SANTOS	17/06/2000
62072	VANIA SANTANA DA SILVA	30/12/1979

MOTORISTA

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62119	ALEX SANDRO NUNES LIMA	02/03/1982
62001	BRUNO QUEIROZ SILVA	24/04/1981
62066	CLEBER RODRIGO BORGES	26/11/1979
62018	DOMINGOS MOREIRA CARDOSO	27/09/1967
61991	LUIZ CARLOS DE SOUZA	24/10/1961
62070	LUIZ ROGÉRIO DA SILVA	07/06/1970
62110	MARCOS ANTONIO CROCIARI	07/05/1975
62053	SINOMAR PEREIRA DOS SANTOS	23/09/1969
62035	WILLIAN ANOR PETINARI	30/01/1981

SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62003	ANA LUIZA DE OLIVEIRA RUFINO	03/06/1965
62028	CAROLINE RAFAELA MARTINS BORGES	20/11/2002
62076	EDNEIA VIANA DA SILVA MACHADO	29/01/1975
62033	GABRIELA RAMOS ALVES	18/12/2000
62056	IARA MARTINS BORGES	15/08/1982
62042	JAISNARA DE CAMPOS FERREIRA	03/08/1995
62118	JANAINA DE OLIVEIRA SOUZA	10/10/1986
62050	KAILANE CAROLINE DA SILVA	26/11/2004
62051	KATIA DA SILVA MALDONADO	13/08/1995
62021	LAYSA VITORIA DE OLIVEIRA FREITAS	17/02/2003
62049	LEANDRO ROSA DE FARIA	11/02/1995
61994	LEANDRO TEIXEIRA LOPES ABREU	13/01/1984
62037	LUCILIA DE CASSIA SILVA SOUSA	26/05/1990
62054	MARCIA VIANA DA SILVA COSTA	04/11/1979
62009	MARIA APARECIDA HONORATO DA SILVA	18/08/1972
62068	MARIA CRISTINA DE CAMPOS FERREIRA PEREIRA	07/09/1997
62034	NATÁLIA SIQUEIRA JERÔNIMO	10/02/1992
62023	PEDRO THALISSON SOUSA BORBA	23/04/1988
62104	RENATA KELEN DE SOUZA CARAMELLO	11/05/1978
62122	ROSINEIA OLIVEIRA MACEDO	20/09/1973
62099	SALOMÃO SILVA MOREIRA	26/09/1967
61985	SARAH DE OLIVEIRA BONFIM	17/07/1996
62017	SILMARA GRACIANA DA SILVEIRA	03/01/1981
62044	STEFANY GRACIANO DA SILVEIRA LIMA	10/03/1998

ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

2.1.2 NÍVEL: ENSINO MÉDIO

RECEPCIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62100	ADRIELLY CRISTINA MACHADO RODRIGUES	14/05/2001
62062	AILA DE PAULA MATOS	10/12/2003
62027	ALEYA KAZUKO YAMADA	19/07/1998
62067	BEATRIZ CAETANO MENDONÇA	02/02/2003
62041	CISSA DE ILIA SPAGNA	11/11/1983
61987	DANIELE MONIQUE DE SOUSA BORBA	04/08/1986
62094	DENISE DO NASCIMENTO SOUSA SALOMÃO	01/11/2002
62115	EDIANA LAIRA GONZAGA	07/07/1994
62098	ELOISA GONÇALVES RODRIGUES TRINDADE	29/04/1997
62060	GABRIELI VIANA COSTA	25/10/2006
62117	GEOVANNA RUIZ	01/09/2005
61992	HELOISA DE CARVALHO GIUBILEI	19/04/2003
62059	HELYTY CRISTINA ALVES DE LIMA	18/10/1993
61997	ISADORA SANTANA DA CRUZ	06/02/2006
62080	JAQUELINE FIGUEIRA CHAGAS	04/04/1997
62030	LAIS FERNANDA DOS SANTOS SANTANA	11/07/1996
62061	LAIZ FERNANDA INACIO	26/12/1988
62058	LARA GOMES BRITES	19/12/2004
62016	LAYZA SANTIAGO DE OLIVEIRA	24/03/2002
62029	LIVIA MARIANA DOS SANTOS MELEGARI	30/11/2003
62121	LUZENILDA CARVALHO DE MELO DE SOUZA	20/02/1965
62040	MARIA ANGELA ALVES DE LIMA	09/01/1999
62025	MARIA FERNANDA DE JESUS SILVA	05/02/2004
62102	MARIANE DE CARVALHO TIAGO	06/04/1989
62089	MIKAELE DOS SANTOS BERTULINO	19/12/2002
62079	NATALIA SANTOS DA SILVA	24/12/2000
62000	NICOLAS CESAR VIANA CANDIDO	15/11/2004
62006	PALOMA DE OLIVEIRA SILVA	18/09/1988
62046	PAMELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/07/1994
62022	ROSIMAR POMPEU TRAZZI BORBA	04/05/1979
62014	SUELLEN DA SILVEIRA GABRIEL	14/11/1993
62055	TATIANE COVOLO CALCADA	19/01/1980
62108	TIAGO MARQUES APENDINO	04/07/1984
62120	VICENTE DE SOUZA BATISTA	09/01/2006
62013	WILLIAM DA SILVA MALDONADO	31/07/1989
62024	YASMIM PAIAO CAMPOS	01/03/2006

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (36 HORAS)

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62011	ANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	23/03/2001
62112	CLAUDIA APARECIDA DA ROCHA	11/02/1991
62086	GUSTAVO SAMPAIO GARCIA DE SOUZA	17/02/2005
62082	SUZI APARECIDA CAMARGO SILVA	31/08/1983

ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62004	CARMELITA GARCIA NOGUEIRA	31/05/1985
62043	CELIA MARQUES CAMPOS	09/04/1965

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (44 HORAS)

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
61990	BEATRIZ GARCIA DA SILVA	20/06/1999
62097	DANIELA CRISTINE RODRIGUES HOFFMANN	17/02/1979
62010	DAYANE OLIVEIRA RONDINI	31/08/1985
62020	FLAVIA RODRIGUES BORGES	08/01/2000
62074	JOSIELLI AMARO DE SOUZA	05/05/2004
61993	RAFAEL CAETANO MOLINA NUNES	24/04/2001
62036	ROSANA ALVES SOARES	15/12/1972

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62069	ABGAIL APARECIDA ANTONIOLI	16/10/2000
62111	ELIZANGELA MARTINS DA SILVA	01/06/1976
62002	FERNANDA MORAIS HUMER	06/05/1996
61999	JANAINA FERNANDA DOS SANTOS	09/11/1989
62116	RAFAELA COSTA DOS SANTOS	25/11/1982
62081	REGIANE PARAISO DOS SANTOS	07/05/1992
62063	TAIS MARINHO DE CARVALHO SUARES	16/03/1994

2.1.3 NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
61988	ANA CARLA ANJOS GUEDES	21/04/1980
62103	DANY CRISTINA GONÇALVES	23/02/1984
62007	EDNA MARTINS TEODORO JACOB	21/05/1985
62096	JUCIENE ALVES GOBATTI MAESTRELLO	06/03/1985
62015	SANDRA REGINA FELIX FLORIAN	20/03/1981
62075	SUELEM SAMPAIO FIGUEIREDO	26/07/1992

BIOMÉDICO

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62005	ANÁLIA MAGALHÃES ALMEIDA	11/06/1999
62085	FERNANDA ELLEN ALVES FERNANDES	12/05/2000
62078	LARA CAROLINE DE SOUZA CARVALHO	08/06/2001

ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

ENFERMEIRO (36 HORAS)

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62031	CAMILA KAROLINE LACERDA	23/06/1987
62047	FRANCIELI GOMES LIMA	13/01/1987
62093	LUCIMAR SANTOS SALDANHA	29/01/1978
62045	PAULA CRISTINA FRAGA DA SILVA	31/10/1993

ENFERMEIRO (40 HORAS)

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62039	ALINE SANTIAGO PORTELLA	05/09/1978
62090	CÉLIA CRISTINA CARVALHO GOVEIA	01/02/1976
62084	DAMARIS MONTEIRO PERDIGAO	20/10/1985
62019	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	25/05/1977
62113	RITA DE CÁSSIA AMARAL FELISBERTO	11/12/1997
62073	RODRIGO AUGUSTO ANDRADE FERREIRA BEPPU	08/01/1988
62048	ROSANA SILVA DE OLIVEIRA PALHARES	20/01/1973

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
61986	FABIANA DA SILVA BARROS	12/08/1985
62077	JENIFFER CRISTINA CABERLIM	17/10/1993
62071	JOAO MARIO DOS SANTOS SILVA	25/10/1985
62008	NATA LOPES DA SILVA	05/05/2000
62107	PRICILA DOS SANTOS RODRIGUES	28/02/1995
62032	ROBERTA MOREIRA MATOKANOVIC	25/08/1993

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62114	GIOANI MACEDO DOS SANTOS	03/05/1996
62095	SUZE PERES DE OLIVEIRA	21/01/1981
62088	TALYA CRISTINA SANTOS SILVA	17/02/2000

FONOAUDIÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62109	IARA DIAS MAGNOLER	09/12/1990
62101	NATALIA SILVA VIEIRA	31/08/1998

NUTRICIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62057	DANIELA CIRQUEIRA DA SILVA	10/08/1999
62065	FABIO CARLOS PEREIRA	04/10/1984
62012	JESSYCA LEILIANE MACEDO DOS SANTOS	08/08/1991
61989	PRISCILA ARIELE DO CARMO SOARES	22/03/1992
61996	RAISSA ALICE TRINDADE PEREIRA	03/05/1996
61995	TATIANI SABINO DA SILVA	15/08/1992

ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ
DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40
casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

PSICÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
62106	APARECIDA FERREIRA ALVES	13/11/1982
62092	ARIELI STEFANY DE LIMA	20/02/2001
62087	CAMILA MARA CORREIA E SILVA	18/04/1986
62091	CARLA BENATO DA SILVA	26/05/1996
62083	EDIANA LOPES DA SILVA ALMEIDA	15/08/1996
62026	LETÍCIA HELEN DOS SANTOS SILVA	20/05/1997
61998	MARCELA DO NASCIMENTO GONÇALVES	18/07/1981

INDIAPORÃ/SP, 23 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – ACSBI